



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 58/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a redação do artigo 41 da Lei Municipal nº 186/2000, e dá outras providências.

NILTON JOSÉ VALENTINI, PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 41 da Lei Municipal nº 186/2000, a qual institui o plano de carreira do magistério público municipal, é alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41. A estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo é composta dos cargos constantes desta Lei e dos cargos previstos na Lei Municipal nº 013/97.

Parágrafo Primeiro: São criados os 60 (sessenta) cargos de professor de 20 (vinte) horas semanais, com as atribuições e especificações do Anexo I, desta Lei.

I – 60 cargos de professor distribuídos entre os níveis 1, 2 e 3;

II 01 cargo de Coordenador Pedagógico padrão CC5/FG5;

III - 01 cargo de Orientador Educacional padrão CC5A/FG01.

Parágrafo Segundo: Os cargos de provimento efetivo de professor de que trata o parágrafo anterior são assim definidos:

I - 41 cargos de professor de educação infantil, de ensino fundamental séries iniciais e de ensino fundamental séries finais;

II - 03 de professor de história;

III- 03 de professor de matemática;

IV - 04 de professor de português;

V -03 de professor de geografia;

VI- 03 de professor de educação física;

VII- 03 professor de ciências”

Art. 2º - As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas na lei de meios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2025.

Nilton José Valentini
Prefeito Municipal

Av. Ernesto Gaboardi, 984
Fone: (54) 999965198
CNPJ: 01.612.292/0001-86 CEP: 99650-000



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente
Senhoras Vereadoras
Senhores Vereadores

É com satisfação que enviamos o presente projeto de lei para especificar dos 60 cargos genéricos de professor que existem na legislação municipal, em professor de séries iniciais, de história, de geografia e assim por diante, devido a uma exigência legal e do Tribunal de Const do Estado do rio Grande do Sul.

Benjamin Constant do Sul – RS, 03 de novembro de 2025.

NILTON JOSÉ VALENTINI
Prefeito Municipal

Av. Ernesto Gaboardi, 984
Fone: (54) 999965198
CNPJ: 01.612.292/0001-86 CEP: 99650-000